DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 419477724
Documento emitido em 08/07/2024 10:08:07.
Diario Oficial Executivo
Nº 11694 | 04/07/2024 | PÁG. 77
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R E S O L V E:
Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 29
da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1
RG n.º 4.614.XXX-3, professor, QPM, LF 01 e 0
III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas a
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Ju
Res. n.º 7.309/2023 - G
Delegação de Competência ac

RESOLUÇÃO N.º 4131/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.241.773-2,

R E S O L V E:
Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Domingos Fernando Muller Figueira, RG n.º 7.131.XXX-9, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74943/2024

RESOLUÇÃO Nº4140 /2024 – GS/SEED

Súmula: Retificar a Resolução n.º 2825/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.483.173-2,

R E S O L V E:
Art. 1º – Onde se lê Resolução nº 2825/2023 - GS/SEED passa a constar conforme o seguinte texto: Resolução nº 2825/2024 - GS/SEED.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74898/2024

RESOLUÇÃO N.º 4141/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 21.483.173-2,

R E S O L V E
Art. 1.º Designar Juliane Maria Fonseca Silva, RG n.° 7.899.XXX-6/PR, Maria Bethânia de Araujo, RG n.° 6.133.XXX-8/PR e Marco Aurelio Barbosa, RG n.° 6.996.XXX-7/PR, todos servidores da Coordenação de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na lei nº. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Gilmar Luis Cordeiro, RG n.° 3.227.XXX-0/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, e Alexandre dos Santos Pereira, RG n.° 11.060.XXX-0/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90 no exercício da função de diretor e diretor auxiliar no Colégio Estadual Vila Macedo, do município de Piraquara, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, nos anos 2021/2024.
Art. 2º Designar Juliane Maria Fonseca Silva como Presidente da Comissão Paritária.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74902/2024

RESOLUÇÃO N.º 4181/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 146/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.185.608-2,

R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.185.608-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
7.309/2023 – GS/SEED
Competência ao Diretor-Geral

74940/2024

ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CHO SECRETARIAL

º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Priscila Leandro de Freitas Barbosa,** RG n.º 7.390.669-5, CPF n.º 033.278.909-86, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Panaguá pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 173/2024.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74532/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.386.839-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ana Cláudia da Silva Leme,** RG n.º 4.606.118-7, CPF n.º 876.013.209-44, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba pelo período de 1 (um) ano a partir de 16 de agosto de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 110/2024.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74539/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0201/2024-FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 3.270/2023 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 9.784/1999, n.º 10.520/2002 e n.º 14.133/2021, assim como nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007, n.º 19.848/2019, n.º 20.656/2021 e o Decreto nº 10.086/2022

RESOLVE

Art. 1°. Designar, como membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, as servidoras Cilene Angélica Peres, RG n.º 3.990.824-7; Jussara de Camargo Nogueira, RG n.º 4.442.181-0; Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.531.867-2, Isabelle Rechenberg Gonçalves, RG n.º 13.124.241-7 e Silvana Aparecida Ferraz, RG nº 6.373.721-6.
Art. 2º. Compete à servidora Cilene Angélica Peres a função de Presidente da Comissão.
Art. 3º. Compete à servidora Jussara de Camargo Nogueira a função de Membro secretária da Comissão.
Art. 4º. A servidora Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.531.867-2 substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 de 16 de março de 2023, e disposições em contrário.
Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

75225/2024